



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, _____ de ____ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fatima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 027/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, destinado à cobertura dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à frota do município de Rosário da Limeira/MG.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, designados por Portaria e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) COM ASSISTÊNCIA 24HORAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DESTINADO À COBERTURA DOS VEÍCULOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para contratação de Seguro automotivo, com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.1 Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

1.2.2 Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Rosário da Limeira/MG. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Rosário da Limeira/MG, nenhuma empresa que presta diretamente os serviços constantes no anexo I, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3 Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 17/03/2023

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 17/03/2023 de 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 17/03/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando-se no que couber, a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min do dia 17/03/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do “anexo II” e as Declarações deverão obedecer ao modelo do “Anexo IV” deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no “**anexo VI**”.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, **preço unitário e preço total de cada item cotado, sob pena de desclassificação**;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação serviço de seguro do respectivo veículo, conforme informações constantes no anexo I, a contar da data de assinatura do respectivo contrato. No preço proposto, deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, tais como vistorias, emissão de apólice, taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas, fiscais ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

8.1.7. Declaração, certificado ou certidão da Superintendência de Seguros privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de seguros de veículos.

8.1.8. Um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado os serviços iguais, compatíveis ou similar ao objeto licitado.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte está deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de



habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - Não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo direito;

9.3.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva prestação dos serviços pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.3. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo serão lavrados em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, sob pena de “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o referido contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) retardarem a execução do pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da confirmação de que o(s) veículo(s) esta(ao) segurado(s), mediante a apresentação da respectiva apólice, e ainda por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os números:
02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA /
02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -
02.04.00. 12.361.004.2.0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

14.3. O valor devido a título de franquias será pago à vista, quando da retirada do veículo junto à oficina mecânica.

14.4. Quando devido, o pagamento das franquias será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.5. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

15.1. Os seguros serão realizados de forma individual, de acordo com os veículos relacionados no anexo I deste Edital, e sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Nenhum dos veículos constantes no anexo I, possuem seguro atualmente. Os veículos que não possuem seguro atual, deverão estar devidamente segurados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, realizar neste período, todos os tramites legais e necessários, considerando tratar-se de seguro novo.

15.3. Tratando-se da contratação de seguro seja, seguro total ou contra terceiro, conforme relação de veículos constantes no anexo I, o preço deverá ser cotado considerando o valor pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. Havendo interesse entre as partes, o contrato de prestação de seguro poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, vistorias, assistência 24 horas para os veículos com seguro total, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, excetuadas as despesas de pagamento de franquia. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. Havendo prorrogação, em comum acordo entre as partes, **poderá** ser aplicado reajuste do valor contratual pelo Índice INPC, acumulado após o período de 12 (doze) meses.

15.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a regular prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Sendo solicitado a apresentação de documentação de regularidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de desclassificação, rescisão unilateral do contrato e demais sanções cabíveis.

15.5. A contratada poderá submeter os serviços a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar a conferência de todas as especificações dos serviços, inclusive realizar conferência das apólices. Caso seja atestada divergência nos serviços contratados e ou a desconformidade com as especificações deste Edital, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.6. A licitante vencedora, ficará obrigada a corrigir os serviços que estiverem em desacordo com o exigido para o item que vier a ser recusado, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de rescisão contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou no setor de licitações, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 22 de fevereiro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 018/2023 - TIPO PRESENCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGURO TOTAL** PARA OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:

FRANQUIA: **REDUZIDA**

COBERTURA: **COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNCIO)**

GUINCHO: **GUINCHO ATÉ 800KM**

DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DANOS MORAIS TERCEIROS: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

FRANQUIA: **VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO**

FRANQUIA: **VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DO SEGURO**

FRANQUIA: **RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DO SEGURO**

FRANQUIA: **LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO**

FRANQUIA: **FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO**

FRANQUIA: **PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO**

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	V. MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR MÁXIMO DO SEGURO
1	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ORE 29LUGARES	ONIBUS	2019/2020	TOTAL	QUH-3957	9532M52POLRO14724	12.230,00	8.500,00
2	VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2022/2023	TOTAL	RVC-1D76	93PB58M10PC068513	12.230,00	8.500,00
3	DOBLO RONTAN AMB2/7LUGARES	AMBULÂNCIA	2009	TOTAL	HMW-6791	9BD22315592015504	5.230,00	5.120,00
4	DOBLO ESSENCE1.8 /7LUGARES	AUTOMÓVEL	2016	TOTAL	PXV-4367	9BD11960SG1135217	3.989,00	1.899,91
5	DOBLO GREENCAR M04	AMBULÂNCIA	2016	TOTAL	PZR-5823	9BD22315UG2042508	5.420,00	4.969,62
6	GOL TL MCV 1.0	AUTOMÓVEL	2017	TOTAL	PZZ-6767	9BWAG45U6JP041976	3.133,20	1.637,45
7	SANDERO ZEN 1.0MT	AUTOMÓVEL	2020/2021	TOTAL	QXY1H96	93Y5SRZ85MJ400237	3.082,80	1.731,30
8	GOL MPI 1.0	AUTOMÓVEL	2022/2023	TOTAL	RUF-3H55	9BWAG45UXPT000850	2.944,20	1.925,15
9	DUCATO ENGESIGMIC 9 LUGARES	MICROONIBUS	2021	TOTAL	RUD-8F70	3C6EFVEKXME531576	10.927,00	4.939,47
10	HILUX CS 4X4 MARIMAR A	CAMINHONETE	2020	TOTAL	RMV-1F45	8AJFA8CB6L2010591	12.230,00	8.500,00
11	STRADA VOLCANO 13CD	CAMINHONETE	2022	TOTAL	RUP-6D16	9BD281B4CNYX44771	3.880,80	3.073,96
12	HILUX CS 4X4 CARROCERIA	CAMINHONETE	2015	TOTAL	IXB-8917	8AJDY22G3F7009807	7.774,00	2.696,29
13	HILUX CD 4X4 STD 5LUGARES	CAMINHONETE	2015	TOTAL	PJS-7E41	8AJFY22G0F8028320	7.543,00	3.280,56

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGURO CONTRA TERCEIROS** PARA OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:

DANOS MATERIAIS TERCEIROS: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DANOS MORAIS TERCEIROS: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DANOS CORPORAIS TERCEIROS: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	VALOR MÁXIMO DO SEGURO
1	GRANMICRO 25LUGARES	ONIBUS	2018/2019	TERCEIRO	QPY-3198	9BM979277KB088990	1.503,34
2	VW15.190 EOD ESCOLAR HD 48LUGARES	ONIBUS	2010/2011	TERCEIRO	HLF-5002	9532882W6BR114824	2.100,00
3	VW15.190 EOD ESCOLAR ORE 58LUGARES	ONIBUS	2010/2011	TERCEIRO	HLF-5354	9532882WXBR125082	2.100,00
4	VW15.190 EOD ESCOLAR HD 48LUGARES	ONIBUS	2012/2013	TERCEIRO	NXX-1668	9532E82W3DR302664	2.100,00
5	GRANCLASS 150S21E.48LUGARES	ONIBUS	2016/2017	TERCEIRO	PZJ-2056	93ZA01LF0H8931285	2.100,00
6	GRANCLASS 150S21E.48LUGARES	ONIBUS	2016/2017	TERCEIRO	PZJ-2083	93ZA01LF0H8931288	2.100,00
7	MASTER L3H2 16LUGARES	VAN	2022/2023	TERCEIRO	RUZ-8H19	93YF62001PJ337950	1.414,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) COM ASSISTÊNCIA 24HORAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, TUDO CONFORME ANEXO I, VEÍCULOS ESTES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.**

1. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos, tendo em vista ainda, tratar-se de veículos que circulam dentro e fora do Estado de Minas Gerais.

2. COBERTURA DO SEGURO TOTAL

2.1. Cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;

3.2 CASCO

3.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento da tabela FIPE / VD – VALOR DETERMINADO. Tudo conforme anexo I;

3.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto;

3.2.3 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado próximo ao acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes à cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município, e capotamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações;
- g) Granizo, furacão e terremoto;
- h) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de furto ou roubo;
- i) Responsabilidade civil por danos materiais e corporais;
- j) Acidente pessoal (APP) Morte ou invalidez;

3. VALOR DA FRANQUIA

4.1 A franquia para o casco a ser considerada deverá ser a franquia reduzida;

4.2 a franquia só será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado a terceiros.

4.3 A franquia para os acessórios tais como vidro, retrovisor, para-choque, será o percentual indicado no anexo I, sobre o valor a ser apurado para o seguro do veículo.

5. VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

5.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE ou VD constante no anexo I;

5.2. Danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.3. Danos corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.4. Segura Acidente Pessoal Passageiro, inclusive o motorista (APP)

5.4.1 Morte acidental R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.4.2 Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6. ASSISTÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1 Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho) a até 800 KM da sede do município de Rosário da Limeira/MG.

7. COBERTURA DE SEGURO CONTRA TERCEIRO:

7.1. Danos Materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

7.2. Danos Corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

7.3. Danos Morais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

7.4. Seguro Acidente Pessoal Passageiro, inclusive o motorista (APP)

7.4.1. Morte acidental R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.4.2. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 cumprir com todas as exigências do edital, bem como para com as normas, leis, decretos regulamentados e demais normas legais pertinentes à contratação dos serviços deste certame.

9. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

9.a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação do veículo, marca, modelo, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital;

9.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de mercado, parte integrante deste processo.

9.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

9.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

9.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

9.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

9g) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

10. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

10.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

10.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

10.c) Os preços ofertados manter-se-ão inalteradas pelo prazo de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.d) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando que o veículo encontra-se devidamente segurado, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

10.e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

10.f) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA- MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:

FRANQUIA: REDUZIDA

COBERTURA: COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNCIO)

GUINCHO: GUINCHO ATÉ 800KM

DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS TERCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FRANQUIA: VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO

FRANQUIA: VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DO SEGURO

FRANQUIA: RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DO SEGURO

FRANQUIA: LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO

FRANQUIA: FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO

FRANQUIA: PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SEGURO

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	V. MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR MÁXIMO DO SEGURO
1	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ORE 29LUGARES	ONIBUS	2019/2020	TOTAL	QUH-3957	9532M52POLRO14724		
2	VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2022/2023	TOTAL	RVC-1D76	93PB58M10PC068513		
3	DOBLO RONTAN AMB2/7LUGARES	AMBULÂNCIA	2009	TOTAL	HMW-6791	9BD22315592015504		
4	DOBLO ESSENCE1.8 /7LUGARES	AUTOMÓVEL	2016	TOTAL	PXV-4367	9BD11960SG1135217		
5	DOBLO GREENCAR M04	AMBULÂNCIA	2016	TOTAL	PZR-5823	9BD22315UG2042508		
6	GOL TL MCV 1.0	AUTOMÓVEL	2017	TOTAL	PZZ-6767	9BWAG45U6JP041976		
7	SANDERO ZEN 1.0MT	AUTOMÓVEL	2020/2021	TOTAL	QXY1H96	93Y5SRZ85MJ400237		
8	GOL MPI 1.0	AUTOMÓVEL	2022/2023	TOTAL	RUF-3H55	9BWAG45UXPT000850		
9	DUCATO ENGESIGMIC 9 LUGARES	MICROONIBUS	2021	TOTAL	RUD-8F70	3C6EFVEKXME531576		
10	HILUX CS 4X4 MARIMAR A	CAMINHONETE	2020	TOTAL	RMV-1F45	8AJFA8CB6L2010591		
11	STRADA VOLCANO 13CD	CAMINHONETE	2022	TOTAL	RUP-6D16	9BD281B4CNYX44771		

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12	HILUX CS 4X4 CARROCERIA	CAMINHONETE	2015	TOTAL	IXB-8917	8AJDY22G3F7009807		
13	HILUX CD 4X4 STD 5LUGARES	CAMINHONETE	2015	TOTAL	PJS-7E41	8AJFY22G0F8028320		

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:

DANOS MATERIAIS TERCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS TERCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS CORPORAIS TERCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	VALOR MÁXIMO SEGURO DO
1	GRANMICRO 25LUGARES	ONIBUS	2018/2019	TERCEIRO	OPY-3198	9BM979277KB088990	
2	VW15.190 EOD ESCOLAR HD 48LUGARES	ONIBUS	2010/2011	TERCEIRO	HLF-5002	9532882W6BR114824	
3	VW15.190 EOD ESCOLAR ORE 58LUGARES	ONIBUS	2010/2011	TERCEIRO	HLF-5354	9532882WXBR125082	
4	VW15.190 EOD ESCOLAR HD 48LUGARES	ONIBUS	2012/2013	TERCEIRO	NXX-1668	9532E82W3DR302664	
5	GRANCLASS 150S21E.48LUGARES	ONIBUS	2016/2017	TERCEIRO	PZJ-2056	93ZA01LF0H8931285	
6	GRANCLASS 150S21E.48LUGARES	ONIBUS	2016/2017	TERCEIRO	PZJ-2083	93ZA01LF0H8931288	
7	MASTER L3H2 16LUGARES	VAN	2022/2023	TERCEIRO	RUZ-8H19	93YF62001PJ337950	

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, vistorias, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

<p>LARAÇÃO DE IDONEIDADE</p> <p>A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital. de de 2017.</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>	<p>DECLARAÇÃO</p>
<p>A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas</p>	
<p>da lei que:</p> <ul style="list-style-type: none">• a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;• que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.• tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação. <p>Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.</p> <p>..... de de 2022.</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL /TERCEIRO DE VEÍCULOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA Nossa Senha de Fatima, Nº 232, BAIRRO CENTRO. ROSÁRIO
DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. Eloisio Antônio de Castro, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** firmar o presente contrato com a empresa, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

....., na cidade de/....., de acordo com a

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) COM ASSISTÊNCIA 24HORAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DESTINADO À COBERTURA DOS VEÍCULOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

ANEXO I

DO VALOR

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(..... ..).**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. Havendo prorrogação, em comum acordo entre as partes, **poderá** ser aplicado reajuste do valor contratual pelo Índice INPC, acumulado após o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços ofertados, as especificações dos serviços, os quantitativos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2023 e junto à apólice.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da prestação de serviços de seguros, caberá à empresa, realizar a vistoria dos veículos na garagem da Prefeitura Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as cláusulas e condições do edital, notadamente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações dos serviços constantes neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo para a execução.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário para a vistoria dos veículos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao seguro dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO, não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 48h00min; caso constatadas divergências nas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Saúde;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG obriga-se a:

- I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento ao CONTRATADO, através de crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO preferencialmente na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, o CONTRATADO será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do contrato.

Parágrafo Segundo — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

presente contrato;

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Edital, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste edital;
- e) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente contrato.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO sujeitar-se-á à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Cajuri, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente do CONTRATANTE ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATANTE descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se o CONTRATANTE sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se o CONTRATANTE tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATANTE das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.6. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n.º. 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.361.004.2.0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

lavratura de termo aditivo junto ao presente Contrato.

II. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, __de __de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**